

Rio de Janeiro, 18 de julho de 2005

Ao Senhor

Diretor Responsável por

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios

Assunto: Envio dos documentos eventuais e periódicos de FIDC

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a implantação de sistema eletrônico para recepção e disseminação de informações de natureza periódica ou eventual apresentadas pelos fundos de investimento em direitos creditórios, tais como, demonstrações financeiras, demonstrativos trimestrais, informes mensais, ata de assembléia, regulamento, prospecto, entre outros.

Em conseqüência, esclarecemos que tais informações devem ser doravante encaminhadas por intermédio da página da CVM na internet (<http://www.cvm.gov.br>), não sendo mais aceito que sejam entregues em nossos protocolos ou enviadas pelo correio. Para tanto, ao entrar na página da CVM, em "Envio de Documentos", digitar seu "CPF e Senha" e selecionar "FIDC".

O envio eletrônico dos informes mensais é facultativo para os dados do encerramento do mês de julho e obrigatório a partir do encerramento do mês de agosto.

As demonstrações financeiras anuais relativas a 31/12/2004, bem como as mensais apuradas no encerramento dos meses de janeiro a junho de 2005, devem ser enviadas juntamente com as demonstrações financeiras de julho de 2005 até 20/8/2005, conforme o disposto no art. 48, inciso I, da Instrução CVM nº 356/01.

Aproveitamos a presente oportunidade para lembrá-lo de que os demonstrativos trimestrais, previstos no art. 8º, §§ 3º e 4º, da Instrução 356, não devem conter apenas declarações dos diretores responsáveis ou representar tão-somente um resumo do informe mensal. O dispositivo exige uma demonstração que evidencie que as operações praticadas estão em consonância com as previsões do regulamento e que as negociações foram realizadas a taxas de mercado.

Ademais, recomendamos enviar tal demonstrativo em até 45 dias após o término do trimestre do exercício social, em analogia com o disposto na Instrução CVM nº 202/93, para as companhias abertas, objetivando assegurar ao público a disponibilidade, em tempo hábil, de tais informações.

Caso haja dúvida, solicitamos entrar em contato com: (i) o Suporte de Informática da CVM, quanto ao envio eletrônico das informações acima referidas, pelo telefone (21) 3554-8504 ou (21) 3554-8261 ou por e-mail para [suporte@cvm.gov.br](mailto:suporte@cvm.gov.br); e (ii)

a Gerência de Registros – 3, acerca do registro de funcionamento do fundo, pelo telefone (21) 3554-8578 ou por e-mail para [ger-3@cvm.gov.br](mailto:ger-3@cvm.gov.br).

Atenciosamente,

Carlos Alberto Rebello Sobrinho

Superintendente de Registro de Valores Mobiliários